



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.057/2024.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.057/2024

ASSUNTO: Autouiza o Executivo Municipal

a firmar contratos temporários de

trabalho.

DESTINO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.057/24

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 3.057/24, para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contratos temporários de trabalho de 1(um/uma) psicólogo, pela justificativa que passa-se a expor:

Para atuar junto a Sec. de Saúde, compondo a Equipe Multifuncional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT) de tipo 2. Exercendo os trabalhos inerentes a função, visto que o cargo foi criado, frente a solicitação de credenciamento do município junto ao Ministério da Saúde, que a equipe prevê 60h de profissionais de psicologia e o município tinha e tem apenas 30h, em cargo estatutário na área da saúde.

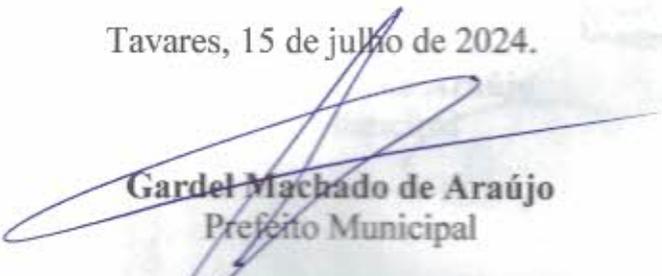
Visto que o pedido vem em atenção ao término do contrato temporário de trabalho da profissional que vem desempenhando a função dentro da equipe, salientamos que este não gera impacto financeiro visto ser apenas a substituição de contrato, cujos recursos financeiros já foram previstos dentro da programação anual, e não uma contratação nova, não prevista dentro do orçamento anual.

O Município, com a implantação do Serviço de Saúde Mental no ano de 2021, precisa manter o cadastro dos profissionais da equipe mínima junto ao CNES, para ter continuidade no envio dos recursos financeiros, com isso o Município fica na responsabilidade de prover 60 horas de profissionais em psicologia, 30 horas em profissionais de assistência social e 20 horas em psiquiatria, devido a isso e não existir lista de espera de concurso público vigente, a importância da contratação do profissional.

Cabe salientar ainda que, devido os profissionais de saúde mental, tem por atributo das suas funções a construção de laço e vínculos mais específicos com os pacientes durante o tratamento, com fins de ganhar a confiança para o trabalho com sentimentos, emoções limitações e excessos.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo a V. Ex^{as}. nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 15 de julho de 2024.


Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



[Signature]
Antônio Carlos Antunes Pagano
 Vereador

PROJETO DE LEI Nº 3.057
DE 15 DE JULHO DE 2024.

[Signature]
Daiane Correa do Carmo
 Vereadora



AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR
CONTRATO TEMPORÁRIO DE
TRABALHO.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art.195 e seguintes da Lei nº. 1.776/2014, 01 (um) psicólogo (a), com carga horária semanal de 30 horas, frente ao término do contrato temporário de trabalho existente.

Art.2º- A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

06.01- Fundo Municipal de Saúde – Rec. Livre

06.01.10- Saúde

06.01.10.301 – Atenção Básica

06.01.10.301.0107- Assistência Médica a População

06.01.10.301.0107.2.025- Manutenção da Sec. de Saúde – Rec. Livre

3213 – 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

Fonte de recurso: 40 ASPs – Ações de Serviços Públicos de Saúde

[Signature]
Enio Vieira Chaves
 Vereador

[Signature]
Ezequiel Colares
 Vereador

[Signature]
Jader Moraes da Silveira
 Vereador

Art.3º- O servidor contratado por prazo determinado perceberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante, nos termos do art.198, da Lei nº. 1.776/2014 (Regime Jurídico).

Art.4º- A contratação será de até 06 (seis) meses.

[Signature]
Luiz Omar de Souza

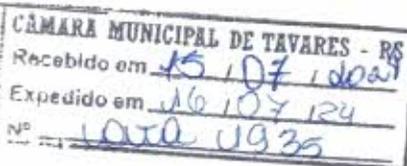
Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

Protocolo
 4913/2024

recebido em 15/07/2024

Secretário



[Signature]
Gardel Machado de Araújo
 Prefeito Municipal

[Signature]
Volmir Vieira
 Vereador

[Signature]
Raquel Terra
 Vereadora